



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.: 016 DE 02 DE MARÇO DE 2017

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3.º E ACRESCENTA INCISO X AO PROJETO DE LEI N.016 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 70 §4 Do Regimento Interno propõe a seguinte emenda:

Art. 1º - o inciso I do artigo 3.º do projeto de lei n. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º -

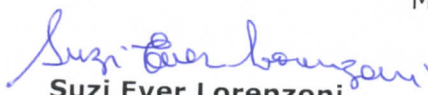
I – Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DUA, para a utilização do espaço público, cujo valor será revertido em favor da Associação de Pais e Amigos de Alunos Excepcionais de Marilândia-ES, bem como a taxa referente ao ISS.

Art. 2º - Acrescenta o inciso X ao artigo 3.º do projeto de lei n. 17 com a seguinte redação:

Art. 3.º -

X – Disponibilizar no mínimo dois seguranças nas margens do Córrego Liberdade para orientar e coibir a que poluem a água do Córrego.

Marilândia-ES, 09 de março de 2017


Suzi Ever Lorenzoni
Presidente


Douglas Badiani
Secretário


Paulo Costa
Relator

PROTOCOLO			
Câmara Municipal de Marilândia - ES			
N.º	196	Fs.	116
Livro	012		
Marilândia - ES - Em: 10 / 03 / 20 17			